



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PORTARIA Nº 002/2022/SML

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E GERAL, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

Considerando a Portaria 002/2018/SML, de 18 de janeiro de 2018;

Considerando o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei de Licitações nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação de Obras, denominada **CPL Obras**, para promover as licitações referentes às obras da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	8971	PRESIDENTE
TAIANE DO CARMO SOUZA	274613	1º MEMBRO
ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	111196	2º MEMBRO

Art. 2º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação Geral, denominada **CPL Geral**, para promover as licitações da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES	331116	PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	97304	1º MEMBRO
JOSINALDO GURGEL PEREIRA	47945	2º MEMBRO

Art. 3º Conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 654 de 06 de março de 2017, a SML poderá designar qualquer Comissão Permanente de Licitação - Geral ou Obras - para realização de procedimentos licitatórios, independente da fonte de recursos, mediante justificativa ou buscando a otimização das licitações.

Art. 4º Conforme artigo 19, § 7º do Decreto 15.527/2018, os membros da CPL podem ser remanejados para atuar em qualquer Comissão Permanente de Licitação, mediante convocação autorizada pelo(a) Superintendente Municipal de Licitação, não podendo atuar a Comissão com o número inferior a três membros.

Art. 5º Conforme artigo 19, § 8º do Decreto 15.527/2018, os membros da CPL podem ser remanejados para atuar nas Equipes de apoio de Pregão, mediante convocação autorizada pelo(a) Superintendente Municipal de Licitação, não podendo atuar a Comissão com o número inferior a três membros.

Art. 6º Ratificam-se as demais disposições constantes da Portaria nº 002/2018/SML.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML